

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CESAMA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N. 06/2020 – ATA COMPLEMENTAR

Às 10:30 horas do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), por meio de videoconferência, conforme determina o artigo 4º da Resolução n. 007/20 de 18/03/2020 e prevê o artigo 13 do Regimento Interno do Conselho de Administração, reuniu-se o Conselho de Administração da CESAMA, composto por Leonardo Guedes de Carvalho, Presidente, Roberto Tadeu dos Reis, Vice Presidente, e pelos Conselheiros André Borges de Souza, Eleutério Paschoalino Costa, Guilherme de Almeida Barra, Mário Henrique Fazza e Paulo Otávio Januzzi

Representando a Procuradoria Jurídica da CESAMA, nos termos do art. 12, § 4º do Regimento Interno do Conselho de Administração, esteve presente o advogado Diego Marques de Paula

Nos termos do art. 8º, inc. XVIII do Regimento Interno da Secretaria de Governança e do art. 12, §3º do Regimento Interno do Conselho de Administração, secretariou a reunião Edwiges Clemente de Oliveira, Secretária de Governança.

O Presidente do Conselho, Leonardo Guedes de Carvalho, iniciou a reunião cumprimentando os participantes e deu sequência aos assuntos constantes da pauta do dia:

PAUTA DO DIA:

1. Eleger o novo Diretor Presidente da Cesama;

DELIBERAÇÕES:

1. Eleger o novo Diretor Presidente da Cesama.

O Presidente do Conselho de Administração esclareceu aos Conselheiros que, por decisão do acionista, o Sr. André Borges de Souza, Diretor Presidente da Cesama, deixará de exercer tal função na Companhia. Relembrou que dentre as competências do Conselho, relacionadas no art. 23 do Estatuto Social, encontra-se a eleição e destituição dos diretores da CESAMA, **registrando o colegiado, dessa forma, a destituição do Sr. André Borges de Souza do cargo de Diretor**

Presidente da Cesama a partir de 01/01/2021. Visto que o Sr. Júlio César Teixeira foi indicado pelo acionista para ocupar a referida diretoria, o Conselho de Administração passou à análise da documentação apresentada pelo indicado e verificou que: a reputação ilibada bem como a ausência de condenação criminal foram constatadas através das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador – Diretor Executivo e das certidões de nada consta junto ao TJMG, ao TRF 1ª Região, ao TSE, ao TCU, ao TCE/MG, à CVM e ao CREA/MG; a formação acadêmica compatível com o cargo e o notório conhecimento foram comprovados por meio de diploma de Doutorado em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, área de concentração Saneamento; as condições de inelegibilidade foram afastadas por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador – Diretor Executivo e pelas certidões elencadas acima e anexadas ao referido formulário, atendendo, portanto, ao requisito do art. 17, inc. III da Lei Federal 13.303/16 e art. 13, inc. III do Estatuto Social; não apresentou nenhuma das hipóteses de vedação contidas no art. 17, §2º da Lei Federal 13.303/16 e no art. 13, §1º do Estatuto Social para atuar como membro da Diretoria Executiva, tendo o Conselho de Administração verificado tal regularidade por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador – Diretor Executivo. Tomando como base as declarações e documentos apresentados pelo indicado, Sr. Júlio César Teixeira, sendo responsabilidade exclusiva do mesmo eventuais afirmações inverídicas contidas nas declarações prestadas e documentos apresentados, o Conselho de Administração concluiu que estão atendidas as exigências constantes na Lei Federal nº. 13.303/16 e no Estatuto Social da CESAMA, **elegendo, por unanimidade, o Sr. Júlio César Teixeira**, [REDACTED], portador do documento de identidade n. [REDACTED], inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] [REDACTED], para o cargo de Diretor Presidente da Cesama, **a partir de 01/01/2021**, para cumprir o mandato unificado da Diretoria Executiva de 2 (dois) anos, iniciado em 27/03/2018 e renovado em 27/03/2020. Asseverou que a investidura no cargo se dará mediante a assinatura do Termo de Posse para o exercício da função, de acordo com as normas estatutárias e art. 149 da Lei Federal nº. 6.404/76, ficando orientada a direção da Companhia e a Secretaria de Governança para adotar os

procedimentos relativos à assunção do cargo no menor período de tempo possível, a fim de evitar solução de continuidade. O Sr. André Borges de Souza agradeceu os Conselheiros pela parceria durante o período e destacou o desenvolvimento da empresa com a instituição do Conselho de Administração.

Consultado sobre algum registro em ata, o representante da Procuradoria Jurídica da CESAMA não teceu comentários.

Concluídos os trabalhos, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e informou que, nos termos do Regimento Interno da Secretaria Geral, os comunicados contendo as Resoluções do Conselho de Administração serão emitidos por essa unidade e têm valor administrativo e legal para os fins aos quais se destinam.

Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião às 11:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

Leonardo Guedes de Carvalho
Presidente do Conselho de Administração

Roberto Tadeu dos Reis
Vice-Presidente do Conselho de
Administração

André Borges de Souza
Conselheiro

Eleutério Paschoalino Costa
Conselheiro

Guilherme de Almeida Barra
Conselheiro

Mário Henrique Fazza
Conselheiro

Paulo Otávio Januzzi
Conselheiro

Edwiges Clemente de Oliveira
Secretária de Governança

Diego Marques de Paula
Advogado – representante da
Procuradoria Jurídica